



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.411, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 441.596,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.660, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar de R\$ 441.596,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.660, de 13 de dezembro de 2018:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

02.07.00 06.181.0017.2.050 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 183 Fonte: 01 39.063,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 252 Fonte: 02 10,00

02.09.03 08.243.0009.2.028 / 3.3.50.41.00 Ficha nº 344 Fonte: 03 30.000,00

02.09.03 08.243.0009.2.028 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 351 Fonte: 03 8.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0042.2.177 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 915 Fonte: 08 4.000,00

02.10.01 10.301.0042.2.177 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 442 Fonte: 01 650,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 531 Fonte: 02 700,00

02.11.01 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 538 Fonte: 05 45.000,00

02.11.01 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 597 Fonte: 05 314.173,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

02.07.00 06.181.0017.2.050 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 182 Fonte: 01 39.063,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 249 Fonte: 02 10,00

02.09.03 08.243.0009.2.028 / 3.3.50.43.00 Ficha nº 345 Fonte: 03 38.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 384 Fonte: 01 4.650,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0049.2.140	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	535	Fonte:	05	1.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.140	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	540	Fonte:	05	128.569,00
02.11.01	12.361.0049.2.911	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	550	Fonte:	05	4.900,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	554	Fonte:	02	700,00
02.11.01	12.361.0052.2.144	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	572	Fonte:	05	45.000,00
02.11.01	12.361.0052.2.144	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	575	Fonte:	05	9.944,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	595	Fonte:	05	5.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	599	Fonte:	05	98.271,00
02.11.01	12.365.0049.2.911	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	606	Fonte:	05	8.700,00
02.11.01	12.365.0052.2.143	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	626	Fonte:	05	30.000,00
02.11.01	12.365.0052.2.143	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	628	Fonte:	05	8.000,00
02.11.01	12.365.0052.2.143	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	630	Fonte:	05	19.789,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de agosto de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas